



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADLTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 3033/2022  
DATA: 13/07/2022  
Ass: [assinatura]

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO N.º 51 /2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MARCIAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica criada a Banda Marcial Escolar do Município da Serra/ES, vinculada à secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - A Banda Marcial Escolar tem por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos jovens da Cidade da Serra/ES, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumentais, além da promoção turística do Município e apresentações em eventos cívicos e sociais.

**Art. 3º** - A Banda Marcial Escolar será composta por estudantes e ex-alunos dos estabelecimentos de ensino de qualquer origem ou natureza, instalados neste município.

**Art. 4º** - Com exceção do Regente, que poderá ser contratado pelo Município como prestador de serviço, os integrantes da Banda Marcial Escolar não receberão, a tal título, qualquer remuneração.

**Parágrafo Único** – O Município, através da secretaria Municipal de Educação, colocará à disposição dos componentes da Banda Marcial Escolar os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** - Além do preparo musical, os componentes da Banda Marcial Escolar receberão orientações sobre conduta moral e social, desinibição e relações humanas em geral.

**Art. 6º** - A Banda Marcial Escolar organizar-se-á, internamente, de acordo com o regulamento próprio que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADLTO**

**Art. 7º** - A Responsabilidade pela organização da Banda Marcial Escolar da Serra, bem como pela aquisição e manutenção de todo patrimônio colocado a sua disposição, é da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de Julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Gilmar Dadalto  
Vereador Raposão  
GILMAR DADALTO

**VEREADOR RAPOSÃO - PSDB**







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADLTO**

**JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto de Lei é baseado na Lei de Diretrizes e Base (LDB) de 1996, que de acordo com o Artigo 26º, no seu Inciso 6º que diz “as artes visuais, a dança, a música e teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular” de nossa Educação, complementando assim os conhecimentos de cada Aluno e Aluna.

A criação da Banda Marcial Escolar pretende com esta iniciativa de caráter cultural, desenvolver e despertar o interesse de nossos cidadãos pela música por meio de atividade extracurricular de incentivo aos estudantes.

Além de promover a cultura musical, pretende-se também oportunizar o desenvolvimento e aptidão para a música, criar um espaço de atividade cultural-musical e em especial promover a educação por meio da disciplina, organização, responsabilidade, cultura e da conduta moral e social.

A introdução da prática da música nas escolas, com a formação de bandas de música e orquestras mirins, conjuntos de percussão, coral e a arte em geral, deve ser uma aliada da pedagogia aplicada na Rede Municipal de Ensino, criando amplo material didático, bem como vem de encontro aos anseios culturais e artísticos dos alunos, exercendo uma influência positiva no aprendizado geral e, ao mesmo tempo, visa diminuir a violência, a repetência, a evasão escolar e melhorar a disposição para o aprendizado e estímulo à leitura.

É triste constatar, mas a realidade nos mostra que as Bandas de Músicas estão desaparecendo em nosso País. A maioria delas sobrevive através do esforço e do ideal de seus integrantes. A falta de incentivos e a desativação que vem ocorrendo tem como reflexo o empobrecimento musical e artístico de uma nação.

A banda faz parte da vida cultural e artística da cidade, sendo integrante do patrimônio histórico dos municípios, levando alegria e comunicação ao povo com seu poder de mobilização e conagração que proporciona e emana através do seu gesto e do seu som, num movimento singelo e espontâneo que a todos encanta.

A banda é uma das formas vivas de preservar a Música Popular Brasileira. Sua presença é fundamental no sentido de contribuir para a musicalização do povo, devendo não só se apresentar nas solenidades e comemorações cívicas, mas também buscar maior penetração junto à comunidade, como por exemplo realizar concertos educativos. Uma banda bem estruturada, do ponto de vista instrumental, técnico e musical pode ter um repertório eclético, passando do popular ao erudito. Em qualquer coreto ou praça pública que ela estiver se apresentando as pessoas param espontaneamente para assisti-la, formando um movimento de identificação cultural.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADLTO**

Desta forma, esperamos contar com a colaboração dos ilustres vereadores a fim

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de Julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Gilmar Dadalto  
Vereador Raposão  
GILMAR DADALTO  
VEREADOR RAPOSÃO – PSDB

